

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 762/91

REAUTUADO EM 21.11.91

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - SANTO ANDRÉ

ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

RELATOR: CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1695/91 CETG APROVADO EM 27.11.91

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Fundação Santo André, entidade mantenedora das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, submete a apreciação deste Colegiado, para competente autorização, proposta de funcionamento do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, com início previsto para 16 de agosto de 1991 e término em 04 de julho de 1992, destinado a portadores de diploma de curso superior.

Justifica sua proposta ressaltando, dentre os benefícios advindo deste curso, o aprimoramento profissional dos docentes da própria instituição, a profícua convivência com professores altamente gabaritados e ao mesmo tempo, satisfazer as exigências da Deliberação CEE Nº 05/90, dando condições aos docentes que não têm a titulação necessária, a oportunidade de obtê-la.

2. APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 12/79, que disciplina o oferecimento de cursos de especialização pelos institutos isolados de ensino superior jurisdictionados a este Conselho, constam dos autos os seguintes dados sobre o curso:

1. OBJETIVOS

Levar os alunos a:

- a) ampliar os conhecimentos pedagógicos necessários à boa atuação de professores universitários;
- b) familiarizar-se com novos métodos de ensino;
- c) conhecer o sistema de ensino superior brasileiro a partir de seus fundamentos históricos, sociais e filosóficos;

d) compreender os processos psicológicos que influenciam as ações e a aprendizagem dos alunos de 3º grau.

e) iniciar-se em trabalho de pesquisa educacional.

2. DURAÇÃO

O curso será ministrado no período de agosto de 1991 a julho de 1992, com 360 (trezentas e sessenta) horas-aula de duração, às sextas feiras e sábados, respectivamente, das 19h30 às 23h10 e das 13h. às 16h40.

3. REQUISITOS PARA MATRÍCULA E NUMERO DE VAGAS:

As inscrições estarão abertas aos portadores de diploma de curso superior, licenciados ou bacharéis, interessados na docência do ensino superior.

O curso funcionará com um mínimo de 30 (trinta) alunos e o máximo de 40 (quarenta).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA:

- 4.1. FILOSOFIA E CULTURA: O moderno e o contemporâneo - 32 horas.
- 4.2. HISTORIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA I - 32 horas.
- 4.3. FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL - 32 horas.
- 4.4. POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA - 32 horas.
- 4.5. HISTORIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA II - 32 horas.
- 4.6. DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR - 32 horas.
- 4.7. RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO ENSINO SUPERIOR - 32 h.
- 4.8. PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM - 32 horas.
- 4.9. LEITURA: FUNDAMENTOS E METODOLOGIA - 32 h.
- 4.10. METODOLOGIA DE PESQUISA - 32 h.
- 4.11. PRÁTICA DE ENSINO - 40 h.

5. PROFESSORES RESPONSÁVEIS - QUALIFICAÇÃO:

- 5.1. CELSO FERNANDO FAVARETTO - DOUTOR em Filosofia pela Universidade de São Paulo.

- 5.2. CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA VILHENA - DOUTORA em Educação pela Universidade de São Paulo.
- 5.3. MARÍLIA PONTES SPÓSITO - DOUTORA em Educação, pela Universidade de São Paulo.
- 5.4. ROMUALDO LUIZ PORTELA DE OLIVEIRA - MESTRE em Educação, Pela Universidade de São Paulo.
- 5.5. MARTA MARIA CHAGAS DE CARVALHO - DOUTORA em Educação, pela Universidade São Paulo.
- 5.6. DENISE BÁRBARA CATTANI - DOUTORA em Educação, pela Universidade São Paulo.
- 5.7. MARIA CECÍLIA CORTEZ CHRISTIANO DE SOUZA - DOUTORA em Educação, pela Universidade de São Paulo.
- 5.8. OLGA MOLINA - DOUTORA em Ciências, pela Universidade de São Paulo.
- 5.9. JOSÉ TOLENTINO ROSA - DOUTOR em Ciências, pela Universidade de São Paulo.
- 5.10. GILBERTO DE ANDRADE MARTINS - DOUTOR em Administração, pela Universidade de São Paulo.

Possuidores da qualificação necessária para ministrar o curso em pauta, apresentam, outrossim, outros documentos referentes a sua formação e experiência profissional.

6. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:

Será fornecido o certificado de Especialista em Metodologia do Ensino Superior aos participantes que satisfizerem as condições mínimas de frequência, 85% (oitenta e cinco por cento) de presença, e aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média final, sendo que a nota mínima exigida por disciplina será de 5,0 (cinco inteiros).

O referido processo foi retirado de pauta do plenário do CEE pois foram apresentados alguns questionamentos sobre a comprovada contratação dos referidos docentes e a coerência do tema do curso, com o conjunto das disciplinas propostas, o relator hou

ve por bem reestudar o processo solicitando as devidas comprovações dirimindo as dúvidas sobre os conteúdos do curso.

3. CONCLUSÃO

Após baixado em diligência, a instituição comprovou a contratação dos docentes indicados, com os respectivos termos de compromissos e ratificou sua proposta metodológica e de conteúdo do curso proposto. Nesses termos, o relator é de parecer que pode ser aprovado o curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior; oferecido pela Fundação Santo André, pois atende plenamente à Deliberação CEE Nº 12/79.

São Paulo, 27 de novembro de 1991

a) CONS^o NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
PRESIDENTE DA CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Jorge Nagle foi voto contrário.

Os Conselheiros José Mário Pires Azanha e Maria Bacchetto abstiveram-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 27 de novembro de 1991

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**